**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE**

Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, localizada na Rua G, Porto da Roça I, Saquarema -RJ, CEP 28.990-000, Prefeitura Municipal de Saquarema – CNPJ. 32.147.670/0001-21.

**2. OBJETO**

Este termo de referência tem por objeto especificar, para fins de contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Locação de Veículos sem motorista e sem combustível, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste termo.

**3. JUSTIFICATIVA**

A contratação de empresa especializada na prestação de locação de veículos sem motorista e sem combustível, visa atender às necessidades desta referida secretaria. Proporcionando melhores condições de trabalho no que tange ao deslocamento, bem como para o satisfatório desempenho das atividades finalísticas desta contratante.

 Consideram-se atividades, todas as ações e procedimentos atinentes às suas atribuições, tais como: Inspeções, visitas, sindicâncias, reuniões, fiscalizações, entre outras atividades executadas diariamente, inclusive nos finais de semana e feriados, em turnos distintos, as quais se realizarão, em geral, no território do Munícipio de Saquarema e no deslocamento a outros municípios.

 A contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, encontra amparo no art. 6°, inciso II, da lei n° 8.666/93.

Diante disso, faz-se necessária a contratação de empresa para locação de veículos sem motorista e sem combustível, objetivando maior celeridade às atividades desenvolvidas por esta secretaria, cuja a interrupção pode comprometer a continuidade de suas atividades.

**4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E VALORES**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **Nº DO ITEM NA ATA** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QUANT** |
| **1** | **1** | VEÍCULO DE SERVIÇO TIPO PASSEIO Capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros; Portas: 04 (quatro) portas; Cor Branca; Álcool ou gasolina, modelo Flex; Motorização 1.4/1.6; Tração Dianteira; Câmbio manual de 5 marchas; Suspensão dianteira tipo McPherson e dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal; Suspensão traseira tipo eixo de torção, roda tipo semi-independente e molas helicoidal; Seguro total incluso no valor global proposto; Ar condicionado, trava, Airbag motorista; Direção Hidráulica/Elétrica; Vidros elétricos dianteiros e traseiros; desembaçador traseiro; Volante com regulagem de altura; Som: Cd player com MP3; Freios: Dois freios a disco com dois discos ventilados; Rodas de aço aro 14’; Acessórios obrigatórios: cintos de segurança três pontas, extintor de incêndio, estepe, chave de roda, macaco e triângulo. | U | 19 |
| **2** | **3** | VEÍCULO TIPO PICAPE Capacidade: 05 Lugares; Portas: 04 Portas; Cor Branca; Motorização: 1.4 / 1.6; Câmbio manual de 5 marchas; Tração Dianteira; Suspensão dianteira tipo Mc Pherson e dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal; Suspensão traseira tipo eixo de torção, roda tipo semi-independente e molas helicoidal; Tipo de Direção: Hidráulica / Elétrica; Tipo de Combustível: Bicombustível, Ou Gasolina, Ou Álcool, Ou Diesel; Ar Condicionado, Trio Elétrico; Cambio: Manual, Freios ABS, Airbag duplo; Acessórios: Estribos laterais; Caçamba de abertura automática ou manual; Protetor de caçamba; Seguro total incluso no valor global proposto; Volante com regulagem de altura; Som: Cd player com MP3; Rodas de aço aro 15’; Acessórios obrigatórios: cintos de segurança três pontas, extintor de incêndio, estepe, chave de roda, macaco e triângulo. | U | 5 |
| **3** | **4** | VEÍCULO TIPO CAMINHONETE Capacidade: 05 Lugares; Portas: 04 Portas; Cor Branca; Direção Hidráulica / Elétrica; Tipo de Combustível: Diesel; Motorização: 2.5 / 2.8; Ar Condicionado, Trio Elétrico, Airbag duplo; Cambio: Manual, Tração 4x4; Suspensão Dianteira: Suspensão tipo braços triangulares e dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas torção; Suspensão Traseira: Suspensão tipo eixo transversal (beam), roda tipo rígida e molas feixe de lâminas Freios: Dois freios à disco com dois discos ventilados; Distribuição Eletrônica de Frenagem; Distância entre eixos (mm): 3.096; Acessórios: Estribos laterais Caçamba de abertura automática ou manual; Protetor de caçamba; Seguro total incluso no valor global proposto; Volante com regulagem de altura; Som: Cd player com MP3; Rodas de Alumínio 7J x 16" polegadas; Acessórios obrigatórios: cintos de segurança três pontas, extintor de incêndio, estepe, chave de roda, macaco e triângulo; Tamanho da Caçamba Aprox.: C: 1.477 mm x L: 1.438 mm x A: 430 mm | U | 5 |
| **4** | **5** | VEÍCULO URBANO DE CARGA Capacidade: 03 Lugares; Portas: 02 Portas; Tipo de Direção: Hidráulica/Elétrica; Tipo de Combustível: Diesel; Motorização: 2.5; Aspiração: Turbocompressor; Torque: 26; Peso/Torque: 61.54; Torque específico: 10,40 kgfm/litro; Cilindros: 4 em linha; Potência específica: 52,00 cv/litro; Cilindros: 4 em linha; Comando de válvulas: Duplo no cabeçote; Cambio: Manual; Tração: Traseira; Suspensão Dianteira: Suspensão tipo McPherson, roda tipo independente e molas helicoidal; Suspensão Traseira: Suspensão tipo eixo transversal (beam), roda tipo rígida e molas feixe de lâminas; Freios: Dois freios à disco; Dimensões: • Comprimento: 4850 mm; • Altura: 1965 mm; • Largura: 1740 mm; • Peso: 1600 kg; • Porta-malas: 1800 litros; • Carga útil: 1800 kg; • Entre eixos: 2430 mm; • Baú: 3.000 mm de Comprimento; 1.800 mm de Largura; 2.000 mm de Altura. Capacidade volumétrica aproximada para carga: 10 m3; Seguro total incluso no valor global proposto; Volante com regulagem de altura; Som: Cd player com MP3; Pneus 195/70 R15; Acessórios obrigatórios: cintos de segurança três pontas, extintor de incêndio, estepe, chave de roda, macaco e triângulo. | U | 2 |
| **5** | **6** | VEÍCULO MODELO SERVIÇO (MINIVAN) Capacidade 7 lugares; Cor Branca; Portas: 04; Combustível: Flex (Gasolina e etanol); Motorização 1.8; Ar Condicionado, Trava, Airbag motorista; Direção Hidráulica/Elétrica; Vidros elétricos dianteiros, Desembaçador traseiro; Volante com regulagem de altura; Som: Cd player com MP3; Câmbio manual de 5/6 marchas; Tração dianteira; Suspensão Dianteira tipo McPherson e dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal; Suspensão Traseira; tipo eixo de torção e traseira com barra estabilizadora, roda tipo semi-independente e molas feixe de lâminas; Freios: Dois freios à disco com dois discos ventilados; Seguro total incluso no valor global proposto; Acessórios obrigatórios: cinto de segurança três pontas, estepe, chave de roda, macaco e triângulo. | U | 3 |

**5. DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E CONDIÇÕES DE USO**

 5.1 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e manutenção corretiva dos veículos e os equipamentos neles instalados, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo e/ou do equipamento) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas, arcando como todos os custos decorrentes.

 5.2 Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, Dilic radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

 5.3 As manutenções preventivas e corretivas dos veículos serão realizadas por conta da Contratada, sem ônus para a Contratante, devendo ser disponibilizada, sempre que, solicitada, comprovação dessas manutenções em estabelecimentos autorizados considerado a média de utilização de 5.000km/mês para efeito de manutenção.

5.4 Na substituição dos pneus só serão aceitos pneus novos, sendo vedada a utilização de pneus reformados, “remold” e/ou recauchutados.

5.5- A Contratada deverá disponibilizar serviço de reboque com abrangência em todo o Estado do Rio de Janeiro.

5.6 A quilometragem dos veículos disponibilizados deverá ser livre, ou seja, sem qualquer tipo de limitação preestabelecida.

Os veículos deverão possuir seguro contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, sendo danos materiais no valor de R$80.000,00 (oitenta mil reais) e danos corporais no valor de R$80.000,00 (oitenta mil reais), sem franquias e responsabilidades para a Contratante, sendo aceito o auto seguro;

 5.7 Serão também de responsabilidade da Contratada os casos de avarias de menor monta, tanto nos veículos locados quanto nos veículos de terceiros, ocorridas de forma involuntária, decorrentes de uso e casos fortuitos e que não ensejam a utilização dos serviços da seguradora;

5.8 A Contratada deverá fornecer veículo reserva em substituição nos casos de impossibilidade de utilização dos veículos seja por acidente, legalização, manutenção ou por qualquer outra necessidade:

 5.9 O veículo reserva deverá possuir as mesmas características e especificações do veículo principal, e ser fornecido com tanque cheio, no prazo de 04 (quatro) horas, contados da comunicação pela Contratante:

 5.10 Não será admitida a substituição por veículo com especificações diversas do original, salvo ser superior a ele.

5.11 Serão descontados da fatura apresentada pela Contratada os dias que os veículos não puderam ser utilizados pela Contratante, conforme “Documento de Controle” emitido pela Fiscalização do Contrato.

 5.12 Na data da disponibilização o serviço reserva não poderá ter mais de 24 meses contados do ano de fabricação.

5.13 O veículo reserva deverá ser disponibilizado no centro da cidade de Saquarema ou em bairro adjacentes, podendo ser retirado em localidades diversas com a concordância da Contratante.

5.14- Caso a Contratada receba notificação relativa à infração de trânsito causada pelos condutores de qualquer dos carros previstos neste Termo de Referência, deverá encaminhá-la ao Contratante em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação do auto de infração, para que seja indicado o real infrator e elaborada a defesa prévia.

5.15- A Contratante deverá enviar à Contratada, dentro do prazo para defesa prévia, o requerimento de defesa em conjunto com os documentos necessários, bem como a identificação do real infrator, competindo à Contratada protocolá-los, tempestivamente, junto ao órgão competente, encaminhando cópia do comprovante de protocolo à Prefeitura Municipal de Saquarema, em até 05(cinco)dias consecutivos.

5.16- Se a Contratante receber a notificação relativa à infração de trânsito após o término do prazo de defesa, a Contratada deverá arcar com o pagamento da multa.

Se a defesa prévia não for acatada, a Contratada deverá informar à Contratante em até 02(dois)dias úteis, contados da comunicação do indeferimento da defesa prévia, para que seja elaborado recurso.

5.17- A Contratante deverá enviar à Contratada, dentro do prazo para recurso, o requerimento de recurso em conjunto com os documentos necessários, competindo à Contratada protocolá-los tempestivamente junto ao órgão competente, encaminhando cópia do comprovante de protocolo à Prefeitura Municipal de Saquarema, em até 05(cinco)dias consecutivos.

5.18- Se a Contratada deixar de protocolar tempestivamente o requerimento de defesa prévia e identificação do real infrator ou requerimento de recurso apresentados pelo Contratante deverá arcar como pagamento da multa, sujeitando-se, ainda, à aplicação de penalidade contratual.

 5.19- Se o recurso protocolado for indeferido ou a Contratante informar que não apresentará defesa prévia ou recurso, gerando a aplicação de multa, a Contratada deverá encaminhar o respectivo boleto à Contratante, antes do seu vencimento, para que seja efetuado o pagamento, ou indicar outros meios para sua realização, na impossibilidade de ser gerado boleto. Neste ponto, a responsabilidade pelo pagamento da multa será do motorista do veículo e não da Prefeitura Municipal de Saquarema.

 5.20- As multas de trânsito não causadas pelos condutores ou usuários dos veículos serão de responsabilidade da Contratada.

5.21- Os documentos relativos à defesa prévia, identificação do real condutor ou recurso deverão ser remetidos pela Contratante à Prefeitura Municipal de Saquarema.

comunicação do indeferimento da defesa prévia, para que seja elaborado recurso.

 5.22- A Contratante deverá enviar à Contratada, dentro do prazo para recurso, o requerimento de recurso em conjunto com os documentos necessários, competindo à Contratada protocolá-los tempestivamente junto ao órgão competente, encaminhando cópia do comprovante de protocolo à Prefeitura Municipal de Saquarema, em até 05(cinco)dias consecutivos.

 5.23- Se a Contratada deixar de protocolar tempestivamente o requerimento de defesa prévia e identificação do real infrator ou requerimento de recurso apresentados pelo Contratante deverá arcar como pagamento da multa, sujeitando-se, ainda, à aplicação de penalidade contratual.

5.24- Se o recurso protocolado for indeferido ou a Contratante informar que não apresentará defesa prévia ou recurso, gerando a aplicação de multa, a Contratada deverá encaminhar o respectivo boleto à Contratante, antes do seu vencimento, para que seja efetuado o pagamento, ou indicar outros meios para sua realização, na impossibilidade de ser gerado boleto. Neste ponto, a responsabilidade pelo pagamento da multa será do motorista do veículo e não da Prefeitura Municipal de Saquarema.

5.25- As multas de trânsito não causadas pelos condutores ou usuários dos veículos serão de responsabilidade da Contratada.

 5.26- Os documentos relativos à defesa prévia, identificação do real condutor ou recurso deverão ser remetidos pela Contratante à Prefeitura Municipal de Saquarema.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a:

6.1- Conduzir os serviços de acordo com as normas aplicáveis e com estrita observância do Termo de Referência, incorrendo na aplicação do Acordo de Nível de Serviço/ANS, em caso de falhas na execução contratual;

6.2- Permitir a instalação/desinstalação de Unidade Veicular (UVE), para integração/retirada do veículo no Sistema de Controle de Frota (CTF), sempre que um veículo for incluído/excluído do fornecimento;

6.3- Instalar equipamentos de telemetria e disponibilizar as informações obtidas através desses equipamentos em sistema online e relatórios. O sistema de telemetria deverá seguir as especificações abaixo:

6.3.1-Disponibilizar mapa digital do Estado do Rio de Janeiro;

6.3.2-Exibir posicionamento dos veículos no mapa em períodos especificados;

6.3.3Permitir ativação do recurso de visualização de posicionamento para grupos de veículos;

6.3.4Exibir relatório de posicionamento com data, hora e endereço (incluindo logradouro, cidade e UF) e velocidade;

6.3.5-Permitir definição da região de circulação autorizada e controle da saída da região;

6.3.6-Disponibilizar a informação do tempo gasto e velocidades envolvida nos percursos;

6.3.6-Exibir informações de status do veículo, incluindo: parado, ligado, em movimento e desligado;

6.3.7-Exibição de relatórios de itinerários percorridos;

6.3.8-Cadastro de até 6 (seis) perfis de acesso via web às informações em tempo real para o Contratante;

6.3.9-Armazenar, constantemente, informações históricas referentes à um período de, pelo menos,12 (doze) meses;

6.4 Apresentar o plano de manutenção do veículo substituto, quando este for necessário;

6.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento de toda legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, salvo as multas de trânsito que tenham sido causadas pelo condutor ou usuários;

6.6 Possuir unidade ou escritório com capacidade administrativa e operacional no Município de Saquarema ou Região, para a perfeita execução dos serviços concernentes às substituições, manutenções e outros, dentro do prazo máximo estabelecido;

6.7 Manter pessoal capacitado para atender, prontamente, os prazos e obrigações contratuais, indicando um representante com atuação no Município de Saquarema para operar de forma conjunta como responsável pela Fiscalização da Contratante, bem como disponibilizando números de telefones que atendam 24 horas por dia inclusive nos finais de semana e feriados, às emergências e substituições de veículos, quando necessárias;

6.8 Atender às despesas e encargos de qualquer natureza como seu pessoal, necessários à execução do presente contrato, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidente de trabalho e outras;

6.9 Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos comprovados causados ao Contratante, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;

6.10 Responder às ações e/ou reclamações arguidas por terceiros contra o Contratante, arcando com os ônus decorrentes, por prejuízos, desde que graves e comprovados, ou originados diretamente de causas imputadas aos veículos locados, excluídas as ações decorrentes de danos indiretos e lucros cessantes, às quais, comprovadamente, não tiver dado causa;

6.11 Manter, durante toda execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.12 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os veículos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.13 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

6.14 Dispor-se ato da e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante ao fornecimento do veículo, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

6.15 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.16 Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções e Ordens de Serviço, o pertinente em vigor, em especial à Lei nº8666/93 e o Decreto nº 43.770/12, nova redação dada ao Decreto nº 41.952/09.

6.17 Comunicar, imediatamente, ao Contratante, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

6.18 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos veículos do Contratante, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto do Contrato.

6.19 Além de garantir o sigilo das informações relativas à contratação, a CONTRATADA não poderá divulgar os dados decorrentes do monitoramento dos veículos à pessoa diversa do fiscal do contrato, salvo por autorização expressa e escrita emitida pela Contratante.

Arcar com as despesas de seguro e transporte dos veículos até os locais de entrega.

6.20 Efetuar a troca ou manutenção dos equipamentos de telemetria, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da Contratante, nos casos em que apresente defeito.

6.21 Entregar a documentação de cada veículo locado a Contratante, inclusive cópia do Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo (CRLV) autenticada, regularizada em nome da Contratada, juntamente com a apólice de seguro, CSV expedido por sociedade empresária devidamente acreditada no INMETRO, quando for o caso, em até 10 (dez) dias antecedentes a entrega dos respectivos automóveis, para que sejam efetuadas as formalidades administrativas e operacionais do Contratante, mantendo esta condição até o término do Contrato.

6.22 Os encargos relacionados aos veículos contratados são de inteira responsabilidade da Contratada, não respondendo o Contratante solidária, nem subsidiariamente pelos mesmos

6.23 Programar-se para prestação periódica dos serviços de manutenção preventiva dos automóveis, de acordo com as previsões constantes do manual emitido pelo fabricante, efetuando acompanhamento da quilometragem em conjunto com a Fiscalização do Contratante.

6.24 A Contratada deverá providenciar a execução dos serviços mencionados no item anterior, além dos da manutenção corretiva, sempre que solicitados pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema.

6.25 Para a execução das manutenções preventivas, a Contratada deverá comunicar a retirada do veículo a Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas desta providência, apresentando um veículo reserva, sem cometimento de infração de trânsito.

6.26 A disponibilização dos veículos pela Contratada para a manutenção dar-se-á mediante autorização da fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema.

6.27 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA danos que ocorrerem no veículo decorrentes da falta de manutenção preventiva.

 6.28 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a assunção de despesas que envolvam: monitoramento, remoção, reboque e outras relativas aos veículos, em caso de acidentes automobilísticos, incidentes, roubos, furtos, sinistros de um modo geral ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos aos veículos locados, independente de culpa do condutor designado pela Contratante.

6.29 Fornecer a Contratante todos os manuais relacionados ao bem objeto deste contrato, além do registro de manutenção programada (revisões) de cada veículo;

6.30 A CONTRATADA deverá promover a apresentação e demonstração aos usuários sobre as funcionalidades e recursos dos veículos na ocasião da entrega, caso seja requerido pelo Contratante.

6.31 Efetuar a renovação dos veículos conforme estabelecido no item 4.3, deste Termo de Referência;

6.32 Ressarcir os danos e/ou prejuízos, a que der causa ao Contratante, nos prazos estipulados na notificação administrativa, sob pena de multa.

6.33 Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para o Contratante.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

A Contratante obriga-se a:

1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, aplicando o Acordo de Nível de Serviço/ANS.
2. Fornecer à Contratada todos os documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do contrato.
3. Exercer a fiscalização do contrato.
4. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;
5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento da execução dos serviços;
6. Usar os veículos respeitando suas características e especificações, empregando condutores habilitados, que deverão conduzi-los de acordo com as regras de circulação;
7. Arcar com fornecimento do combustível, coordenando com a Contratada a instalação/desinstalação da Unidade Veicular (UVE), para integração/retirada do veículo no Sistema de Controle Total de Frota (CTF), sempre que um veículo for incluído/excluído do fornecimento;
8. Comunicar à Contratada, o mais breve possível, todas as irregularidades verificadas no estado dos veículos que afetem sua normalidade de uso, para a devida regularização;
9. Providenciar boletim de ocorrência policial, em caso de acidentes, incêndios ou roubo de veículos, e encaminhar imediatamente à Contratada;
10. Responsabilizar-se pelo pagamento das multas de trânsito ocorridas no período da locação, a que seus motoristas derem causa;
11. Indicar um servidor público para atuar, conjuntamente com a Contratada, com a finalidade de prestar e receber todas as informações inerentes à operacionalidade necessária ao estrito cumprimento do Contrato;
12. Emitir atestados de capacidade técnica quando solicitados;
13. Solicitar em tempo hábil o cancelamento dos serviços que não forem utilizados;
14. Aplicar às penalidades para as hipóteses em que a Contratada não cumprir o compromisso assumido com a Administração;

**8. DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

8.1 Os veículos deverão ser de propriedade da Contratada, não aceitando subcontratação, e estarem em perfeitas condições de uso e apresentação, devendo ser disponibilizado devidamente registrado e licenciado, e possuir todas as características e especificações constantes nos objetos, observadas as características originais de fábricas, assim como também os acessórios opcionais instalados e os equipamentos de segurança, e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito.

8.2 Os veículos fornecidos deverão ser novos (zero quilômetro), sendo obrigatoriamente substituído por um veículo na mesma condição (novo/ano e zero km)em caso de prorrogação contratual;

8.2.1 O prazo para disponibilização do veículo novo (zero km) será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data da assinatura do Contrato;

8.2.2 A substituição prevista no item 8.3, deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data do início da prorrogação contratual;

8.2.3 Os veículos poderão ser substituídos em momento anterior ao especificado no item 8.2. por decisão da contratada e sem qualquer ônus para contratante.

8.3 Os veículos deverão ser disponibilizados com o tanque cheio e abastecidos com Gasolina ou Etanol, devendo ser devolvidos, pelo Contratante, da mesma forma;

8.3.1 Será vedado, em qualquer circunstância, a utilização de Gás Natural Veicular (GNV).

8.4 Os veículos, inicialmente, disponibilizados pela Contratada, deverão estar rigorosamente limpos e em perfeitas condições de funcionamento e utilização, com pneus em bom estado, baterias em perfeitas condições de uso, latarias em bom estado de conservação, ar condicionados em pleno funcionamento, inclusive quando da devolução de veículos após retirada para realização de manutenção preventiva e corretiva;

8.4.1 Entre o início do prazo da vigência do contrato e o momento da entrega do veículo novo (zero quilometro) a contratada deverá disponibilizar os veículos com as mesmas especificações descritas nos objetos, ou com especificações técnicas superiores, com até 18 (dezoito) meses de fabricação, havendo uma compensação no valor de contrapartida do Contratante, que pagará 80% (oitenta porcento) do valor contratado durante o período de disponibilização dos veículos “usados”;

8.4.1.1 Caso o modelo dos veículos locados tenha sua comercialização interrompida pela montadora/fabricante, a Contratada deverá substituí-los por outro modelo que também atenda à especificação técnica prevista neste Termo de Referência, hipótese em que os novos veículos poderão ter até 18 (dezoito)meses de fabricação. A substituição mencionada neste item, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis da comunicação da Contratante acerca da interrupção da comercialização dos veículos.

8.4.2 A Contratada deverá substituir, a qualquer tempo e sem qualquer ônus para a Contratante, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, o(s) veículos(s) cujas especificações possuam divergências quanto ao preconizado neste Termo de Referência;

8.4.3 As condições estabelecidas no item 8.5.1 acima também se aplicam para a substituição dos veículos prevista no item 8.3;

8.5 Os veículos deverão estar todos licenciados e emplacados no Estado do Rio de Janeiro, com IPVA e seguro obrigatório (DPVAT) periodicamente quitados, sendo vedada a sua utilização pela Contratada para atender a terceiros;

8.6 De acordo com a legislação vigente, os veículos a serem disponibilizados pela Contratada deverão:

8.6.1 Ser entregues à Prefeitura Municipal de Saquarema com as taxas de emplacamento, licenciamento

8.6.2 Ser entregues à Prefeitura Municipal de Saquarema com as taxas de emplacamento, licenciamento e Seguro Obrigatório DPVAT pagos, com os Certificados de Registro de Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV), e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto;

8.6.3 Os veículos fornecidos devem ter ano de fabricação igual ou superior ao da data da ordem de fornecimento, salvo as exceções expressamente previstas no presente Termo de Referência;

8.7 Os veículos deverão ser mantidos com a documentação em dia e em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor.

8.8 Em caso de pane que interrompa a conclusão do deslocamento, a Contratada deverá assegurar, além do reboque do veículo, o transporte dos condutores e passageiros a serviço da Prefeitura Municipal de Saquarema, que deverão ser transportados até o(s) local(is) delimitado(s) pelo Contratante.

8.9 A falta de entrega pelo fabricante/montador/vendedor de quaisquer veículos para a Contratada, não poderá ser alegada com o motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto do Contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

8.10 O prazo do contrato para execução dos serviços, descrito neste termo de referência, será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

**9. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

9.1 Os procedimentos de gestão da fiscalização, assim como a designação dos servidores para tal fim, serão de responsabilidade de cada CONTRATANTE.

9.2 Deverá ser indicado em momento oportuno e formalmente pela Secretaria de Transporte e Serviços Públicos/CONTRATADA um Preposto, autorizado a tratar com o Órgão ou Entidade Contratante a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato.

9.3 Quaisquer entendimentos, sempre respeitando o conteúdo do contrato deste serviço, entre o Fiscal ou o Gestor do Contrato e o Preposto da CONTRATADA serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

9.4 A CONTRATADA se obriga a cumprir fiel e integralmente as exigências que venham a ser feitas pelos servidores designados que terão plenos poderes para:

9.5. Recusar o objeto ou parte dele quando estiver em desacordo com as discriminações do objeto.

9.6. Propor as medidas que couberem a cada situação não prevista.

9.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.8 Conforme inadimplências e irregularidades apuradas pela fiscalização, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRADADA penalidades e sanções administrativas, conforme a LF 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa, com os instrumentos recursais a elas inerentes, nos moldes do art. 109 da LF nº 8.666/1993.

9.9 Sanções Administrativas: os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93 e no Art. 7° da Lei n° 10.520/2002, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**10. DO FATURAMENTO**

Será efetuado pela contratada ao término de cada mês, devendo a fatura ou Nota Fiscal ser entregue a Secretaria de Transporte e Serviços Públicos.

**11. PAGAMENTO**

1. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das notas fiscais até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, devidamente atestadas pelo servidor nomeado como fiscal do contrato e mais um funcionário cujos itens deverão corresponder ao valor e quantitativo especificados no presente contrato.
2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo que trata o Parágrafo Primeiro começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal devidamente corrigida.
3. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados, observarão ao disposto na alínea “d”, inciso XIV, do artigo 410, da Lei Federal no 8.666/1993.
4. A compensação financeira, por eventuais antecipações, será descontada a taxa de 1% da data do recebimento do documento de cobrança (nota fiscal).
5. Por eventuais atrasos, a compensação financeira incidirá taxa fixada de 1% (um por cento) ao mês.
6. A empresa inscrita no Simples deverá informar essa condição para fins de retenção diferenciada dos impostos devidos.
7. Correrão por conta exclusiva da empresa contratada, conforme artigo 71, caput e § 1o da Lei Federal no 8.666 de 1993:
8. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
9. Contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias;
10. Em caso de devolução da fatura/nota fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
11. Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da CONTRATANTE; após o lapso temporal de 180 dias, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo, acrescido de juros moratórios na ordem de 0,5% ao mês.

**12. RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1 O fornecimento ocorrerá segundo requisição e necessidade, pelo período de 12 (doze) meses e o objeto pretendido será recebido de forma provisória pelo fiscal responsável do contrato a ser firmado com a empresa contratada de forma a analisar minunciosamente os bens entregues. Após análise, caso os bens estejam em ordem com o que foi solicitado neste Termo de Referência o fiscal receberá os mesmos de forma definitiva, caso contrário poderá recusar o seu recebimento definitivo.

12.2 Todas as condições de recebimento ou não recebimento dos bens pretendidos decorreram de acordo com os Art. 73, II, alínea “a”, da Lei Federal 8.666/93, e o aceite definitivo nos moldes da alínea “b”, do mesmo dispositivo, sendo determinado que, provisoriamente, em até 15 (quinze) dias e, definitivamente, em até 30 (trinta) dias.

12.3 Dar-se-á a entrega conforme solicitação da Secretaria de Transporte e Serviços Públicos, através de emissão de uma ordem de início dos Serviços. O prazo máximo para disponibilização dos veículos e equipamentos será de até 05 (cinco) dias, contados a partir desta solicitação por escrito

**13. FORÇA MAIOR**

13.1 Os motivos de forca maior que possam impedir a contratada de cumprir as etapas e o prazo do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado.

13.2 Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrência não comunicada nem aceitas pela fiscalização em época oportuna.

13.3 Os motivos de forca maior poderão autorizar a suspensão do contrato.

**14. SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO**

É facultado ao contratante suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos mediantes justificativas.

**15. SANÇÕES ADMINISTRATIVA**

15.1 A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estipulado no Edital, a inexecução total ou parcial do contrato, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer inadimplemento e infração contratual, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, garantida a defesa previa, sujeitará a contratada as sanções dispostas no artigo 87, da Lei 8.666/93 e no edital, quais sejam:

 Advertência:

b) Multa sobre o valor total do contrato, no caso de atrasos injustificados ou negligência na entrega do material;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e ap6s decorrido o prazo da sanção aplicável, conforme letra c desta cláusula.

15.2 A penalidade estabelecida no subitem anterior e de competência do Prefeito.

15.3 Após o décimo dia de atraso ou no caso de reincidência na execução imperfeita do contrato, poderá restar caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a rescisão unilateral de relação contratual e/ou cancelamento da respectiva nota de empenho pela Secretaria de Transporte e Serviços Públicos. Sujeita-se, ainda, a contratada as sanções previstas nessa cláusula.

15.4 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado por sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria de Transporte e Serviços Públicos ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.5 A multa a que alude este item não impede que a Secretaria de Transporte e Serviços Públicos rescinda unilateralmente 0 contratos e aplique cumulativamente as sanções previstas pela Lei 8.666/93.

15.6 Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução de seu objeto por não celebrar o contrato, deixar de entregar o serviço, apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficara impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere 0 artigo 4°, inciso XIV, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas para o caso.

15.7 As penalidades poderão ser registradas no sistema de cadastro de fornecedores e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas para o caso.

15.8 A multa não exime a contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes de infrações cometidas.

**16. RECURSOS**

16.1 Contra as decisões que resultarem em penalidade, a contratada poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

16.1.1 Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias uteis, contados da ciência:

16.1.2 Recurso a ser interposto perante a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias uteis, contados da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração, mediante deposito prelo do valor da multa, em moeda corrente, conforme informações a serem prestadas pela Secretaria Municipal de Fazenda;

16.1.3 Representação, no prazo de 5 (cinco) dias uteis, contados da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

**17. RESCISÃO**

17.1. O contratante poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante decisão fundamentada, garantida a defesa previa.

17.2. Na decretação da rescisão, a contratada ficara sujeita a multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**18. DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES**

Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do artigo S8, da lei Federal nQ8.666/93.

**19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da futura aquisição deverá correr por conta de recursos vigentes da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, conforme a seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

PT 26.122.0014.1.019.000

 ND 3.3.90.39.10.00.00

**20. MEMÓRIA DE CÁLCULO**

A memória de cálculo consta no Anexo I.

**21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. A contratada se obriga a manter, durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, exigidas no edital que instruiu esta licitação, na qual foram licitados os produtos objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do contrato.

20.2. Os ensaios, os testes e as demais provas requeridas por normas técnicas oficiais para a verificação de qualidade dos materiais, objeto deste contrato, correr a conta da contratada.

20.3. Fica eleito o foro da Comarca de Saquarema para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

Saquarema, 16 de fevereiro de 2022.

**Lindonor Ferreira Rezende da Rosa**

Secretário Municipal de Transportes e Serviços Públicos

Matrícula: 9496860